

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO –
ILATIT
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
EDITAL N. 01/2021 DE 04 DE JUNHO DE 2021.**

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americanano de Tecnologia, Infraestrutura e Território - CEL-ILATIT, instituída pela Portaria UNILA Nº 63, de 04 de março de 2020, Portaria Nº 5, de 09 de abril de 2021 e Portaria UNILA Nº 7, de 09 de abril de 2021 torna público o presente Edital, dispondo sobre o regulamento da consulta prévia à comunidade acadêmica do Instituto e suas subunidades para a escolha de Diretor e Vice-Diretor do Instituto Latino-Americanano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (ILATIT), nos termos do Regimento Geral e Estatuto desta Universidade, e Resolução CONSUNI-ILATIT 20/2021, bem como normas vigentes.

1. DA CONSULTA PRÉVIA À COMUNIDADE ACADÊMICA

1.1 A consulta prévia à comunidade será conduzida pelo Conselho do Instituto Latino-Americanano de Tecnologia, Infraestrutura e Território, por meio da CEL-ILATIT designada para essa finalidade.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – ILATIT

2.1 Conforme portaria de instituição da CEL-ILATIT, esta comissão tem por atribuições: conduzir os processos eleitorais de consulta pública no âmbito do ILATIT: planejar, organizar, executar e divulgar os resultados dos processos eleitorais do ILATIT.

3. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL-ILATIT

3.1 Compete à comissão eleitoral:

I. propor ao CONSUNI minuta de editais de abertura das consultas públicas;

II. elaborar a metodologia e supervisionar o processo de inscrição dos/as candidatos/as;

III. compor as mesas eleitorais, na impossibilidade de operar consultas eletrônicas;

IV. credenciar os/as fiscais;

V. emitir instruções sobre a sistemática de votação;

VI. elaborar cronograma das etapas do processo, resguardando os prazos estabelecidos pelo CONSUNI para o processo eleitoral;

VII. confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;

VIII. decidir sobre impugnações;

IX. delegar poderes às subcomissões constituídas, para execução de tarefas específicas;

X. apurar os votos;

XI. publicar, no âmbito do ILATIT, todos os editais do processo de consulta pública, bem como os resultados das consultas à comunidade e encaminhar os mesmos ao CONSUNI-ILATIT para providências

4. DOS CARGOS

4.1 Diretor e Vice-Diretor do Instituto Latino-Americanano de Tecnologia, Infraestrutura e Território (ILATIT), gestão 2021/2025.

5. DOS MANDATOS

5.1 O mandato do Diretor e Vice-Diretor terá duração de quatro anos, contados da data de sua posse, permitida uma recondução.

5.2 Os cargos de Diretor e de Vice-Diretor serão providos pelo Reitor, a serem exercidos em regime de dedicação exclusiva, na forma da lei.

6. DOS ELEGÍVEIS:

6.1 As candidaturas para os cargos de Diretor e Vice-Diretor do ILATIT serão apresentadas em conjunto, formando uma única chapa.

6.2 Para o registro da candidatura da chapa, os candidatos a Diretor e Vice-Diretor devem concomitantemente atender a todos os seguintes critérios:

6.2.1 Serem docentes do quadro efetivo permanente da UNILA, com regime de dedicação exclusiva, lotados no ILATIT

6.2.2 Possuírem titulação de doutor.

6.3 Não são elegíveis os docentes membros da Comissão Eleitoral Local.

6.4 São inacumuláveis os mandatos de cargos e funções de chefia e de direção, exceto em casos de substituição ou de exercício.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições das chapas concorrentes à consulta prévia à comunidade do ILATIT e suas subunidades aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do ILATIT serão realizadas conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B) deste edital, mediante encaminhamento de mensagem eletrônica a esta comissão pelo e-mail: cel.ilatit@unila.edu.br, originada do correio eletrônico institucional do candidato a Direção, contendo o formulário de inscrição de chapa (Apêndice C)

7.2 É vedada a inscrição de representante titular e/ou suplente em mais de uma chapa, sob pena de anulação das candidaturas mais antigas e manutenção da candidatura com inscrição mais recente.

7.3 Encerrado o prazo para as inscrições das chapas concorrentes, esta Comissão Eleitoral Local reunir-se-á para deliberação e deferimento das inscrições das candidaturas, cuja decisão será publicada conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B).

7.4 Da decisão sobre deferimento das candidaturas caberá recurso a esta Comissão conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B).

7.5 Após o recebimento dos recursos indicados no item anterior, esta comissão deliberará sobre a homologação final das candidaturas e publicará a lista final de candidatos e de eleitores do respectivo pleito.

7.6 Da deliberação da CEL-ILATIT sobre a homologação final das candidaturas caberá recurso ao CONSUNI-ILATIT, suspendendo-se a eleição exclusivamente para as funções *sub judice*.

7.7 Até o final do período de inscrições de chapas, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B), os candidatos inscritos poderão, isolada ou conjuntamente, desistir da inscrição da candidatura, mediante solicitação encaminhada ao e-mail cel.ilatit@unila.edu.br. O candidato remanescente que desejar continuar concorrendo deverá recompor a chapa e realizar uma nova inscrição antes

de findar o período de inscrição, do contrário, a chapa não será homologada.

7.8 Após a homologação das candidaturas será vedada a desistência voluntária dos candidatos. Ocorrendo eventual desligamento da Unila, será notificado o candidato remanescente, para que exerça o direito do item acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A recomposição da chapa deverá ocorrer em até três dias úteis antes do pleito, sob pena de anulação da homologação de sua inscrição.

7.9 Nos processos de consulta à comunidade para os cargos de Direção e Vice-Direção de Instituto, bem como para Coordenador e Vice-Coordenador de Centro Interdisciplinar é vedada a inscrição de representante titular e/ou vice em mais de uma representação, conforme a Resolução CONSUNI-ILATIT 20/2021.

8. DOS ELEITORES E DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

8.1 Poderão participar da consulta, na qualidade de votantes:

- I. Docentes do quadro ativo permanente e temporário lotados no ILATIT;
- II. Técnicos Administrativos em Educação (TAE's) do quadro ativo permanente lotados no ILATIT, no Departamento Administrativo do ILATIT, na Secretaria Acadêmica do ILATIT, bem como secretários de Pós-Graduação;
- III. Discentes regularmente matriculados e ativos nos cursos de graduação e pós-graduação do ILATIT.

8.2 A lista de eleitores qualificados ao voto será publicada conforme calendário eleitoral (Apêndice B) e estará sujeita a recurso.

9. DA CAMPANHA ELEITORAL

9.1. A campanha eleitoral será desenvolvida pelos candidatos com inscrição homologada no pleito, no período compreendido entre a homologação dos pedidos de registros de candidaturas pela Comissão Eleitoral Local e a véspera do dia da votação, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B)

9.2. Durante a campanha eleitoral será permitido aos candidatos:

- I. Visita às salas de aulas virtuais, mediante comunicado prévio e autorizado pela Comissão Eleitoral Local, e em acordo com o docente que permitir o acesso a sala de aula virtual;
- II. Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho, respeitados os decretos e normativas vigentes com respeito a pandemia de COVID-19;
- III. Confecção de folders, folhetos e brochures;
- IV. Utilização de páginas virtuais

9.3. É vedado aos candidatos no período de campanha:

- I. a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum;
- II. a confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
- III. a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte do candidato, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei;
- IV. a divulgação de propaganda mediante cartazes, camisas e bonés;
- V. a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna;
- VI. uso das listas de e-mail institucional para divulgação de campanha das chapas, bem como e-mail dos departamentos internos do ILATIT;

9.3.1 Atos ilegais, abusivos, antiéticos, intimidações, retaliações, dentre outras ações que embaracem o exercício de sufrágio, serão apuradas pela CEL-ILATIT, podendo resultar em

exclusão da candidatura do acusado, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

10. DA VOTAÇÃO

10.1 A votação acontecerá nas datas e nos horários estabelecidos no Calendário Eleitoral, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÃO, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B).

10.2 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÃO, por intermédio do Usuário e Senha do Sistema Informatizado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

10.3 O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas consultas em que está habilitado(a) como eleitor(a).

10.4 Cada votante terá direito a um único voto por consulta.

10.5 O voto é nominal, facultativo e intransferível.

10.6 Não haverá coleta de votos presencial.

11. DA APURAÇÃO

11.1. A Comissão Eleitoral Local realizará a apuração após encerrado o processo de consulta prévia à comunidade a partir de relatório extraído do SIG-ELEIÇÃO, conforme calendário eleitoral (Apêndice B), em reunião virtual organizada por seus membros.

11.2 Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral Local preencherá a Ata de Apuração, que será assinada por 2 (dois) membros mais seu(a) Presidente.

11.3. Fica facultado a cada chapa indicar 01 (um) fiscal, para acompanhamento dos trabalhos mediante o formulário de inscrição da chapa (Apêndice C), que será informado pela CEL-ILATIT do horário e forma de acesso à reunião virtual pelo email institucional.

11.4 Das decisões, caberá recurso motivado à Comissão Eleitoral Local, inclusive quanto a solicitação de novo cálculo do resultado da votação obtida por candidato das chapas, conforme calendário eleitoral (Apêndice B).

11.5 A apuração dos votos obedecerá à técnica da proporcionalidade, sendo atribuído à categoria docente o peso eleitoral de 70% (setenta por cento), à categoria discente o peso eleitoral de 15% (quinze por cento) e à categoria TAE o peso eleitoral de 15% (quinze por cento).

11.6 O índice que indicará a classificação final da chapa será calculado com base na seguinte fórmula: $VFi = (0,70 \times Pi / P) + (0,15 \times Ti / T) + (0,15 \times Ei / E)$

sendo:

VFi : índice que indicará a classificação final da chapa “i”

Pi : número de votos válidos da categoria docente para a chapa “i”

Ti : número de votos válidos da categoria dos técnicos administrativos para a chapa “i”

Ei : número de votos válidos da categoria discente para a chapa “i”

P : número total de votos válidos da categoria docente

T : número total de votos válidos da categoria dos técnicos administrativos

E : número total de votos válidos da categoria discente

11.7 O índice de votação deverá ser calculado até a sexta casa decimal.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA PRÉVIA

12.1 Encerradas as apurações dos votos, deve ser feita a publicação do resultado provisório, e iniciar-se-á o prazo para a apresentação de recursos perante a Comissão Eleitoral Local, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B).

12.2 Os recursos somente poderão ser apresentados pelos candidatos, e deverão ser encaminhados por mensagem eletrônica, oriunda do endereço de e-mail institucional do candidato ao endereço eletrônico cel.ilatit@unila.edu.br.

12.3 A Comissão Eleitoral Local reunir-se-á em sessão deliberativa para apreciação dos recursos a ela encaminhados, decidindo em caráter definitivo sobre eles.

12.4 A Comissão Eleitoral Local procederá, de ofício, à conferência dos Índices de Votação das chapas.

12.5 Resolvidos os recursos que lhe forem apresentados, e conferidos os índices que indicarão a classificação final da chapa, serão divulgados os resultados definitivos da consulta prévia.

12.6 Havendo empate no índice de votação, calculado até a sexta casa decimal, será considerada primeira colocada na consulta:

I – a chapa cujo candidato possua maior tempo no magistério superior da UNILA;

II – persistindo o empate, a chapa cujo candidato à coordenação possua maior idade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A publicidade dos atos decisões da Comissão Eleitoral Local será feita por edital pelos seguintes meios e divulgada por:

I – publicação no Boletim de Serviços da UNILA;

II – publicação no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Local do ILATIT, <https://portal.unila.edu.br/institutos/ilatit/comissao-eleitoral-local>;

III – listas de e-mails institucionais do ILATIT.

13.2 A publicação das decisões da Comissão Eleitoral Local produzirá efeitos desde o momento da primeira publicação, por quaisquer dos meios acima enumerados.

13.3 O recebimento de recursos para qualquer das etapas citadas neste edital, será aceita somente por correio eletrônico institucional endereçado à cel.ilatit@unila.edu.br, de acordo com os prazos estipulados no Calendário Eleitoral (Apêndice B) e demais determinações deste edital.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

11.5. O resultado da consulta prévia à comunidade será encaminhado ao CONSUNI-ILATIT para subsidiar a eleição no Conselho do Instituto, conforme Resolução CONSUNI-ILATIT 20/2021.

Foz do Iguaçu, 04 de junho de 2021.

**JIAM PIRES FRIGO
PRESIDENTE DO CONSUNI DO ILATIT**

APÊNDICE A – LISTA DE DOCENTES ELEGÍVEIS

Ana Carolina Parapinski dos Santos

Ana Clarissa Stefanello

Andreia Cristina Furtado

Andreia da Silva Moassab

Aref Kalilo Lima Kzam

Cecilia Maria de Moraes Machado De Angileli

Celina Felício Veríssimo

Cesar Winter de Mello

Diego Moraes Flores

Edna Possan

Eduardo Gonçalves Reimbrecht

Egon Vettorazzi

Gabriel Rodrigues da Cunha

Giséle Suhett Hélmer

Gislaine Bezerra Pinto Ferreira

Helenice Maria Sacht

Herlander da Mata Fernandes Lima

Ivan Dario Gomez Araujo

James Humberto Zomighani Junior

Jiam Pires Frigo

Jorge Javier Gimenez Ledesma

José Ferreira da Silva Junior

Juliana Rammé

Karine Gomez Queiroz

Katia Regina Garcia Punhagui

Kátia Regina de Freitas Zara

Leandro Trevisan

Leonardo da Silva Arrieche

Luis Evelio Garcia Acevedo

Luiz Albino Teixeira Júnior

Manuel Salomon Salazar Jarufe

Marcelo Augusto Rocha

Marcelo Nepomoceno Kapp

Márcia Aparecida Procópio da Silva Scheer

Marco Roberto Cavallari

Marlei Roling Scariot

Nelson Fernandes Felipe Júnior

Oswaldo Hideo Ando Junior

Patricia Zandonade

Rafael Drumond Mancosu

Ricardo Morel Hartmann

Ricardo Oliveira de Souza

Roberto França da Silva Junior

Rubens Toledo Junior

Samuel Fernando Adami

Selma Passos Cardoso

Ulises Bobadilla Guadalupe

Walber Ferreira Braga

Walfredo Alonso Pippo

Willian Zalewski

Zeno Soares Crocetti

APÊNDICE B – CALENDÁRIO ELEITORAL

Publicação do Edital - Regulamento Eleitoral e lista de docentes elegíveis.	04 de junho de 2021.
Recebimento de recursos quanto ao Regulamento Eleitoral e lista de docentes elegíveis.	07 de junho de 2021
Resultado da análise dos recursos quanto ao Regulamento Eleitoral e lista de docentes elegíveis.	09 de junho de 2021.
Recebimento das inscrições de candidatura.	09 de junho a 13 de junho de 2021.
Publicação das candidaturas deferidas e listas de eleitores qualificados a votar.	14 de junho de 2021.
Prazo para recebimento de recursos quanto à lista de eleitores qualificados e inscrições para candidaturas.	16 de junho de 2021.
Homologação final das candidaturas e eleitores qualificados para votar.	18 de junho de 2019.
Campanha Eleitoral.	de 18 de junho a 04 de julho de 2019.
Fim do período de Campanha Eleitoral.	05 de julho de 2021.
Realização da consulta eletrônica.	05 de julho de 2019, das 09:30 até às 23:59
Apuração do resultado da consulta eletrônica.	06 de julho de 2021.
Divulgação do resultado provisório.	07 de julho de 2021.
Recebimento de recursos quanto ao resultado provisório	08 de junho de 2019,.
Resultado das análises de recurso; Homologação do resultado final e encaminhamento ao CONSUNI-ILATIT	09 de julho de 2019.

APÊNDICE C – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

À Comissão Eleitoral Local do ILATIT

Pelo envio do presente formulário é requerida a inscrição de chapa concorrente à consulta prévia para eleição de Diretor e Vice-Diretor, nos termos do Edital 01/2021 – CEL-ILATIT.

Composição da chapa:

1 – Nome e assinatura do docente candidato à Diretor:

2 – Nome e assinatura do docente candidato à Vice-Diretor:

Indicação de fiscal de apuração (optativo)
